



DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISCIPLINA O DESFILE DAS ESCOLAS E BLOCOS CARNAVALESÇOS, O TRAFÉGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BICICLETAS, ALÉM MDO COMÉRCIO FORMAL E INFORMAL DURANTE O CARNAVAL DE 2019, DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Muaná, Estado do Pará, **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições por Lei e em correspondência com o artigo 92, inciso IX e XIV, da Lei Orgânica Municipal de Muaná:

CONSIDERANDO: a realização no período de 02 à 05 de Março de 2019, no Município de Muaná, Estado do Pará, do CARNAVAL 2019;

CONSIDERANDO: a necessidade de disciplinar o comércio formal e informal da cidade de Muaná, durante a realização do CARNAVAL 2019 de Muaná;

CONSIDERANDO: a necessidade de ser disciplinado o tráfego de carros, motos e bicicletas no entorno das Praças do Camarão e Praça 28 de Maio, onde realizarão as programações artísticas e culturais do CARNAVAL 2019 de Muaná;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Prefeitura Municipal garantir a segurança do Evento e que o efetivo policial disponível em nosso Município reúne poucos policiais lotados no destacamento local e devido tamanho do EVENTO, será necessário que toda a guarnição policial esteja disponível para atender e prestar auxílio policial neste local durante os dias do evento, visando manter ordem, a disciplina e principalmente garantir a segurança de todos que frequentarem aquele local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de quaisquer veículos automotores e bicicletas, no período de 02 à 05 de Março de 2019, na Av. Dr. José Ferreira Teixeira, no perímetro compreendido entre Beira Mar até o Largo de São Benedito, e na Av. Coronel Rodrigues Lopes Azevedo, no perímetro compreendido entre Beira Mar até o Largo de São Benedito, e no entorno das Praças do Camarão e Praça 28 de Maio, bem como em suas transversais, em razão da realização dos eventos artístico e culturais alusivos ao CARNAVAL 2019 de Muaná, Estado do Pará.

Art. 2º - Só será permitida a comercialização de comidas, no entorno da Av. Dr. José Ferreira Teixeira, no perímetro compreendido entre a Beira Mar até ao Largo de São Benedito, e na Av. Coronel Rodrigo Lopes de Azevedo, no perímetro compreendido entre Beira Mar até o Largo de



DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019. (Continuação)

São Benedito, e no entorno das Praças 28 de Maio e Praça do Camarão, bem como suas ruas transversais, aos comercias previamente cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Muaná.

Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas nos dias 02 à 05 de Março do ano em curso, na Av. Dr. José Ferreira Teixeira, no perímetro compreendido entre Beira Mar até o largo São Benedito, na Av. Coronel Rodrigo Lopes de Azevedo, no perímetro compreendido entre Beira Mar até o Largo São Benedito, e no entorno das Praças 28 de Maio e Praça do Camarão, bem como em suas ruas transversais, em até 100 (cem) metros do seu entorno. Só serão permitidas as comercializações de bebidas alcoólicas pela organização do CARNAMUANÁ, nas áreas acima citadas.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de garrafas e copos de vidro nos dias 02 à 05 de Março do ano em curso, na Av. Dr. José Ferreira Teixeira, no perímetro compreendido entre Beira Mar até o largo São Benedito, na Av. Coronel Rodrigo Lopes de Azevedo, no perímetro compreendido entre Beira Mar até o Largo São Benedito, e no entorno das Praças 28 de Maio e Praça do Camarão, bem como em suas ruas transversais, em até 100 (cem) metros do seu entorno.

Art. 5º - É expressamente proibida a venda à crianças ou adolescentes de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda por utilização indevida; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90, art. 81, incisos II e III);

Art. 6º - Fica Proibido a realização de festas, bailes, shows e eventos similares na cidade de Muaná, Estado do Pará, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Muaná.

Art. 7º - Só poderão desfilar nas ruas interditadas e definidas pelo Poder Público Municipal para a realização da programação oficial do CARNAVAL 2019 da Prefeitura, as agremiações e blocos carnavalescos previamente cadastrados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Muaná.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências no sentido de fiscalizar o comércio formal e informal, os estabelecimentos comerciais, e a proibição de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas, podendo, inclusive requisitar força policial e demais serviços necessários, para cumprir o determinado neste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Muaná, Pará, em 01 de Março de 2019.

SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Muaná - PA